



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 23/2006

Autoriza o Executivo Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, a instituir premiação para os melhores colocados por ocasião da 23ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto a se realizar no período de 25 a 28 de maio de 2006 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições lhe conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto aprovou a seguinte Lei:

Art.- 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Formosa do Rio Preto autorizado a instituir premiação aos melhores colocados por ocasião da 23ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto a se realizar no período de 25 a 28 de maio de 2006, devendo a premiação se verificar com recursos auferidos das inscrições realizadas para a disputa do evento.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará por Decreto a forma de pagamento dos prêmios em dinheiro ou bens, a forma das inscrições, valores, períodos e o que mais necessário for para garantir a realização do evento cultural já tradicional neste Município, estabelecendo ainda o respectivo regulamento destinado a estabelecer as regras de participação no evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2006.


Maria Rosita Azevedo de Araújo
Presidente